



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GMC



PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 016/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados na audiência de custódia realizada no dia 01 de novembro de 2023, nos autos do processo nº 0006552-43.2023.8.08.0012, em trâmite na 3ª Criminal – Cariacica, os quais indicam supostos desvios funcionais praticados por servidores integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Lucas Pereira Silva – Matrícula: 120.733.01;

II – **Secretário:** Rony Morozesk Gomes - Matrícula nº 120.778.01;

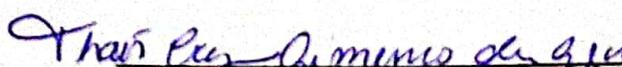
III – **Vogal:** Tiago Cardoso da Silva - Matrícula nº 120.779.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.


THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO – MATRÍCULA 122.771
CORREGEDORA DA GMC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 24 de novembro de 2023

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanda Cristiane da Silva Costa do cargo de Coordenador de Pessoal Terceirizado, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear Vanessa Araújo Cajé de Souza no cargo de Coordenador de Pessoal Terceirizado, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 016/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados na audiência de custódia realizada no dia 01 de novembro de 2023, nos autos do processo nº 0006552-43.2023.8.08.0012, em trâmite na 3ª Criminal – Cariacica, os quais indicam supostos desvios funcionais praticados por servidores integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Lucas Pereira Silva – Matrícula: 120.733.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Tiago Cardoso da Silva – Matrícula nº 120.779.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual

período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO –
MATRÍCULA 122.771
CORREGEDORA DA GMC

LICITAÇÕES**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº 35.910/2023, objetivando a contratação da empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.607.073/0001-34, visando a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, mediante locação de equipamentos para impressão, cópia, digitalização estruturadas, com serviços de instalação, suporte e assistência técnica, incluindo o fornecimento de suprimentos e soluções e softwares para digitalização, pelo período de até 180 dias, no valor global de R\$ 2.263.060,02 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e sessenta reais e dois centavos).

As despesas ocorrerão nas dotações orçamentárias:

02.08.02.00	-	12.122.0020.2.0157	-
3.3.90.40.00	-	1.500.0025.1001;	
02.08.02.00	-	12.361.0020.2.0160	-
3.3.90.40.00	-	1.500.0025.1001;	
02.08.02.00	-	12.365.0020.2.0160	-
3.3.90.40.00	-	1.500.0025.1001;	
02.08.02.00	-	12.366.0020.2.0160	-
3.3.90.40.00	-	1.500.0025.1001.	

Identificador Contratação TCE/ES:
2023.017E0600008.09.0008.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

DIVERSOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

IDTCEES 2023.017E0600004.02.0001

Processo nº 25.917/2023

PE nº. 056/2023

ARP Nº 114/2023

Compromitente: RENATO DE SOUZA PEREIRA
COMÉRCIO DE GÁS SERRANO ME.

Objeto: provável aquisição de água mineral envasada em garrações de 20 L.

Lotes: 01 e 02

Valor: R\$ 250.050,00 (Duzentos e cinquenta mil, cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.

